

NOTA TÉCNICA Nº 16/2019/COVEC/SOE
Documento nº 02500.074161/2019-42

Brasília, 1º de novembro de 2019.

Ao Superintendente de Operações e Eventos Críticos

Assunto: Análise da contestação apresentada pela Secretaria de Estado de Desenvolvimento Ambiental do Estado de Rondônia (SEDAM-RO), referente à certificação da meta 1.4 do Progestão de Rondônia no exercício de 2018.

Referência: Processo nº 02501.001854/2017. Documento nº 02500.068360/2019.

1. Esta Nota Técnica tem o objetivo de analisar o pedido de reconsideração feito pelo Estado de Rondônia à Meta de Cooperação Federativa 1.4 – Prevenção de Eventos Hidrológicos Críticos, do Segundo contrato do Progestão, Segundo Ciclo, relativo ao ano de 2018. O pedido de reconsideração foi feito pela Secretaria de Estado de Desenvolvimento Ambiental (SEDAM-RO) por meio do Ofício nº 4524/2019/SEDAM-COREH de 04/10/2019 (documento 02500.067805/2019).
2. Na análise da meta, apresentada na Nota Técnica nº 10/2019/COVEC/SOE de 10/06/2019 (documento 02500.037964/2019), foram cortados pontos relativos a não abordar o tema da definição de níveis de referência no relatório, embora tenha sido apresentado modelo de boletim que possui estações com referências para acompanhamento e alerta. Como existia alguma informação no boletim, o corte de nota por este motivo foi parcial. Também foram cortados pontos pela não disponibilização dos boletins em endereço eletrônico.
3. No ofício enviado, a SEDAM argumentou sobre a dominialidade das águas do rio Machado, que é federal, e conseqüente não necessidade de que integre o escopo para o contrato do Progestão. Além disso, foram apresentadas explicações sobre a importância de outras estações fluviométricas e centros urbanos para acompanhamento voltado para alerta a inundações, como é o caso da cidade de Ji-Paraná. No documento é explicado que a cidade de Ji-Paraná possui estudos detalhados, inclusive com trabalho de campo, para definição de cotas de referência para alerta a inundações.
4. O primeiro esclarecimento que se faz é quanto à dominialidade dos rios, não há problema em se trabalhar com rios e reservatórios com qualquer dominialidade quando o tema é gestão de riscos de secas ou inundações.
5. Quanto ao tema da importância de um local em detrimento de outro para atuação quanto a inundações, concordamos que existem locais mais vulneráveis e que merecem mais atenção, mas o que se avalia no contexto do contrato do Progestão são as metas estipuladas. Conforme Informe nº 02 de 23 de fevereiro de 2019, relativo ao segundo contrato



do Progestão, que é o guia da avaliação e desta análise de reconsideração, foi apresentada a rede de 4 estações fluviométricas para as quais o Estado de Rondônia deveria gerar níveis de referência a inundações (Cacoal, Jaru, Príncipe da Beira, Sítio Bela Vista). A meta do segundo ano do contrato do Progestão 2 é de 30% das estações, de forma que era esperada a definição de níveis de referência para apenas 1 das 4 estações. Neste contexto, os estudos realizados para Ji-Paraná, embora importantes, não podem ser aqui considerados para a avaliação de 2018 do Progestão por força do que foi acordado com o estado e apresentado no Informe de fevereiro.

6. Ressalta-se, entretanto, que, conforme apresentado na Nota Técnica nº 10/2019/COVEC/SOE, de 10/06/2019, o estado possui níveis de referência que aparecem nos boletins diários para as estações de Jaru e Sítio Bela Vista, que constam na lista do Informe, embora o tema não tenha sido apresentado no relatório e não haja explicação dos níveis no pedido de reconsideração. As cotas de referência já existem, mas não foram explicadas, por este motivo a avaliação do estado foi cortada apenas parcialmente neste quesito, tendo sido dada nota 15% de um total de 30% possíveis.

7. Em conclusão, recomenda-se manter a nota dada ao Estado de Rondônia, de 70% da Meta de Cooperação Federativa 1.4 – Prevenção de Eventos Hidrológicos Críticos, Segundo Contrato do Progestão, Segundo Ciclo de Avaliação, ano de 2018, da parte relativa à SOE.

Atenciosamente,

(assinado eletronicamente)
VINÍCIUS ROMAN
Coordenador de Eventos Críticos

De acordo, encaminhe-se à SAS.

(assinado eletronicamente)
JOAQUIM GONDIM
Superintendente de Operações e Eventos Críticos

